PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA RIOPREV/PRE Nº 396
DE 29 DE JUNHO DE 2020
DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORARIA DO V CONCURSO PUBLICO RIOPREVIDÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO UNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, e pela Lei nº 5.352, de 18 de dezembro de 2008, bem como no Decreto nº 41.604, de 19 de dezembro de 2008 e, principalmente, a Lei Complementar nº 132/2009 e demais alterações,

CONSIDERANDO:

- a autorização governamental para abertura do concurso público para provimento de vagas no âmbito do Fundo Unico de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-04/161/1731/2019, publicada no DOERJ de 6 de fevereiro de 2020;

- o teor da Resolução CSRRF nº 30, de 15 de maio de 2020, do Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal, que dispõe sobre critérios para aprovação de medidas de compensação dos efeitos financeiros da não observância das vedações do Regime de Recuperação Fiscal, na hipótese prevista pelo art. 27 do Decreto nº 9.109, de 27 de julho de 2017;

- o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.114, de 08 de junho de 2020, que trata da realização do bloqueio de cargos efetivos vagos a partir de 06 de setembro de 2017, como medida de compensação financeira; e

- o bloqueio de cargos no âmbito do RIOPREVIDÊNCIA listados no Anexo do Decreto nº 47.117, de 15 de junho de 2020, em consonância com o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.114, de 08 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender, temporariamente, o V Concurso Público do Fundo Unico de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, para provimento de 41 vagas, autorizado em 06 de fevereiro de 2020, enquanto vigente o bloqueio dos cargos do RIOPREVIDÊNCIA, previsto no Decreto nº 47.117, de 15 de junho de 2020.

Art. 2° - Ficam sobrestados os procedimentos em andamento referentes a realização do certame.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020